

000-01



**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 259/2022**

**2. OBJETO:**  
Aquisição de veículo tipo furgão.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:**  
R\$ 106.090,00 (cento e seis mil e noventa reais)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0309	1728	4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		106.090,00

Ubiratã, Paraná, 02 de junho de 2022.

*[Assinatura]*  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
Recebimento: 02/06/2022.  
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
		De acordo com a programação financeira	

*[Assinatura]*  
Cristina Fatima Zollin  
Contadora  
CRC/PR 673218/0

*[Assinatura]*  
Secretário das Finanças

*[Assinatura]*  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretaria de Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

*[Assinatura]*  
Fábio de Oliveira Dalécio  
Prefeito

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Data de recebimento: 03/06/2022  
Hora: 09:40

*[Assinatura]*  
Recebedor



# TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I**

**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 259/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo tipo furgão.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do veículo descrito no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades da Secretaria da Administração para implantação do almoxarifado central.

**3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS**

3.1. O valor de referência do item da licitação foi obtido através de orçamento junto à concessionária e mediante consulta em sites especializados dos únicos veículos furgão comercializados no mercado nas configurações mínimas necessárias para atendimento das necessidades do Município, conforme representado no quadro a seguir:

ITEM	Fancar Itália (FIAT)	Peugeot (Site oficial)
Veículo tipo furgão, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para dois passageiros, duas portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos, travas e vidros elétricos, alarme, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.	R\$ 106.090,00	R\$ 106.090,00

**4. VALOR**

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 106.090,00 (cento e seis mil e noventa reais).

**5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0309	1728	4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		106.090,00

**6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses.

**7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

7.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento.

7.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

CÓDIGO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
42253	1	1	Veículo tipo furgão, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022, cor branca, flex, câmbio manual,	1	Un	106.090,00	106.090,00

		motorização mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para dois passageiros, duas portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos, travas e vidros elétricos, alarme, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento. Referencial de marca: Fiat Fiorino Endurance.				
--	--	--	--	--	--	--

### 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

9.2. O prazo para entrega será de até seis meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

9.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

9.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

9.5.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatã - Paraná.

9.6. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

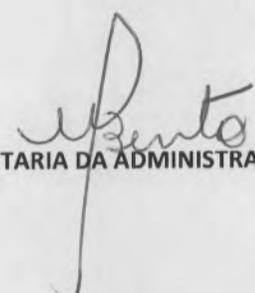
9.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9.8. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica dos veículos.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo do cada pedido, no prazo de até trinta dias.

Ubatã, Paraná, 02 de junho de 2022.

  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



# PESQUISA DE MERCADO



FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
 CNPJ 72.358.195/0001-57  
 AV. SANTOS DUMONT, 999-CIDADE ALTA  
 GOIOERE-PR CEP 87.360-000  
 ITENS DE SÉRIE CAMBIO FONE (44)3521-7272  
 CELULAR (44)998153594  
 EMAIL milton.s@fiatmontecarlo.com.br

GOIOERÊ, 025 DE MAIO DE 2022

ORCAMENTO

A  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIRATA

**Fiat Fiorino ENDURANCE 1.4 com câmbio MANUAL na cor BRANCO BANCHISA.**



**PAGAMENTO À VISTA R\$ 106.090,00**

**RESUMO****VERSÃO ENDURANCE****MOTOR 1.4****CÂMBIO MANUAL****ALIMENTAÇÃO FLEX****ANO 2022 MODELO 2023****SÓLIDO BRANCO BANCHISA**

- **Alarme**
- **Alerta de frenagem de emergência**
- **Alerta de manutenção programada (luz espia)**
- **Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura**
- **Ar condicionado**
- **Assoalho em carpete**
- **Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista**
- **Bancos dianteiros reclináveis**
- **Bancos revestidos em tecido**
- **Barra de proteção nas portas**
- **Bolsa porta-objetos nas portas**
- **Brake-light**
- **CORRETTORE ASSETTO F**
- **Chave com telecomando**
- **Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos**
- **Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão**
- **Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)**
- **Console central parcial com porta-copos**
- **Conta-giros**
- **Direção hidráulica**
- **Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)**
- **ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)**
- **Faróis de neblina**
- **Fiat Code 2ª geração**
- **Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino**
- **Ganchos para amarração de carga**
- **HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD**

- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória em chapa
- Porta-luvas iluminado
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Protetor de cárter
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista
- Volante com regulagem de altura
- Volante espumado
- Válvula antirrefluxo de combustível

## Peugeot Partner Rapid



# PEUGEOT PARTNER RAPID

PARA QUEM QUER AGILIZAR SEU TEMPO.

A partir de:  
**R\$ 101.390**

## PEUGEOT PARTNER RAPID: O UTILITÁRIO QUE AGILIZA O SEU TEMPO

Liderar é a natureza dos leões. Aproveite para liderar nas pistas ou fora delas com **o utilitário que otimiza sua jornada com versatilidade e economia.** Conheça os detalhes da Partner Rapid.



## EFICIÊNCIA

Surpreenda-se com a economia do **motor Fire 1.4 EVO Flex** com **8 válvulas, 86 cv de potência** e **120 Nm @4000 rpm de torque**, irá lhe proporcionar, garantindo a melhor eficiência para o seu dia a dia.

## COMPARTIMENTO

São **3,3 m<sup>3</sup> de volume útil**, comprometendo o conforto do r disso, a Partner Rapid possui **de carga, 4 ganchos para ar na caçamba, e iluminação.** cuidado com a sua entrega.

# UMA EXPERIÊNCIA PERSONALIZADA PRA VOCÊ

Oferecemos uma **rede de serviços** feita para **valorizar seu tempo**. Na Peugeot, você também conta com o **melhor serviço de pós-vendas**. A altura do seu veículo.

Estar à frente do s  
contar com a conf  
através do Peugeot  
**manutenção feita**  
disposição para at  
**qualquer momen**



# CONHEÇA A VERSÃO QUE COMBINA MAIS COM O SEU NEGÓCIO

LB  
000 13

Mais eficiência e economia para a sua empresa sem perder o conforto.

## PARA QUEM C

Faróis de neblina,  
de carga na caçarr

A partir de:  
**R\$ 101.390**



## TENHA A EVOLUÇÃO AO ALCANCE DAS MÃOS COM A PEUGEOT PARTNER RAPID

Desfrute o melhor em **performance** e **economia**. Seja você também um leão do nosso tempo.



1/3

## MOTOR

Com o novo **motor cilindros**, aliado a **cv de potência**. Vi qualquer percurso combustível.

# COM A PARTNER RAPID, VOCÊ TEM O INSTINTO DE SEGURANÇA DE UM LEÃO

Mais segurança na sua jornada, com alerta de **frenagem de emergência**, **luzes de rodagem diurna integradas aos faróis de neblina**, **controle de estabilidade** e **assistente de partida em rampa**.

LOB  
000 15



## VOLUME DE CARGA

Com um volume de **3,3 m<sup>3</sup>** e **capacidade** para transportar até **650 kg de carga útil**, a Partner Rapid garante o melhor espaço para você **transportar todo tipo de carga**.



1/3

## SEGURANÇA

Além dos **DRL** integrados, a Partner Rapid também oferece ao motorista na cidade partida mais firme, manter os **freios** e o pé da embreagem que o veículo recu

# CONHEÇA MAIS A PEUGEOT PARTNER RAPID

Confira as ofertas e sinta a  
experiência de ter um  
Peugeot.



Que tal garantir mais?  
Equipe sua Partner f  
tecnologia, seguranç  
rotina e garantir um  
única.

LOB  
000 17 a



RODAS

NOTÍCIAS

## Peugeot Partner Rapid é uma Fiat Fiorino mais barata para comprar e manter

Fiorino com sotaque francês também custa menos, por ter versão mais básica, mas seu forte está no pós-venda

Por **Henrique Rodriguez** Atualizado em 12 Maio 2022, 17h26 - Publicado em 12 Maio 2022, 17h24



Divulgação/Peugeot

Desde a formação da Stellantis, esta é a primeira vez que a fábrica da Fiat em Betim (MG) fabrica carros de uma das marcas francesas do grupo. A Peugeot Partner Rapid é uma Fiat Fiorino com diferenças muito sutis, mas tem uma missão muito específica: conquistar empreendedores e pequenas empresas. Isso será feito mais pela Peugeot do que pelo carro em si

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x

PUBLICIDADE

Ver novamente

Isso porque a Peugeot Partner Rapid tem exatamente a mesma mecânica, mas com algumas poucas particularidades. No visual, a grade (que não é funcional) é diferente e na lateral as calotas (que a Fiorino não tem) os frisos plásticos são os mesmos da Ram Rapid, a Fiorino enviada ao México – e que, provavelmente, acabou batizando o furgão da Peugeot. Outras exclusividades são as luzes repetidoras de seta nos retrovisores.



Divulgação/Peugeot

Vale lembrar que a Fiat Fiorino passou por atualizações na virada do ano, quando ganhou novo para-choque, controles de estabilidade e tração e passou a ser vendida sempre com ar-condicionado e direção hidráulica. Na mesma ocasião, o motor 1.4 Fire EVO foi atualizado para o Proconve L7 e teve redução de potência e torque, para 86/84 cv e 12,2/11,8 kgfm. Sua única versão, Endurance, é vendida por R\$ 106.090.

RELACIONADAS

Último conteúdo restante Assine agora » Já é assinante? [Entre aqui.](#) x

, mas custa R\$ 100.000

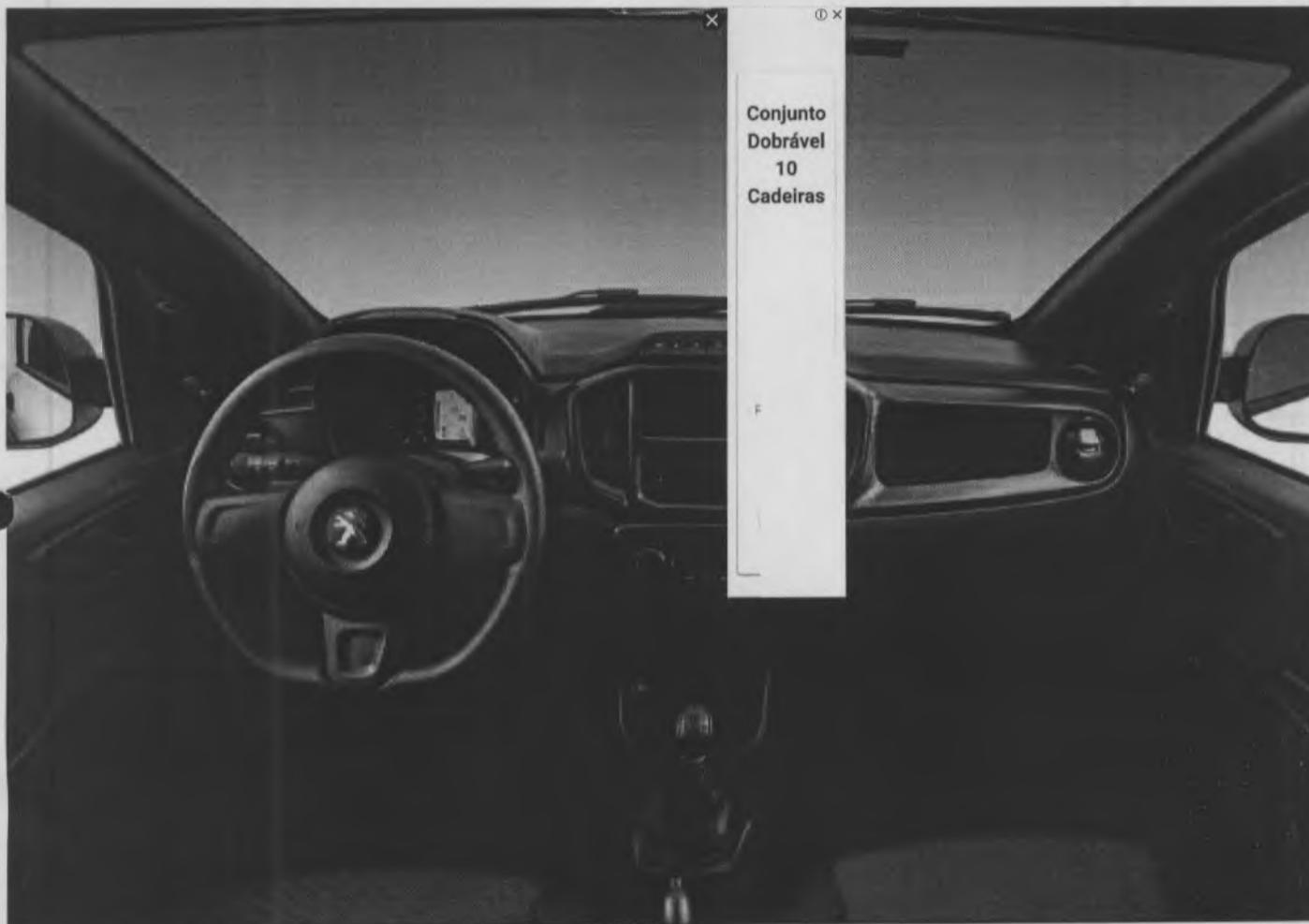
Testes

Comparativo: Mercedes-Benz Vito enfrenta Citroën Jumpy

Notícias

Citroën Berlingo comemora 20 anos com relançamento no Brasil

business. Ela tem os controles de estabilidade e tração, o assistente de partida em rampa, repelidores de seta, calotas, preparação para som, alerta de frenagem de emergência, iluminação do compartimento de carga e faróis de neblina que também têm a função de DRL (que o furgão da Fiat não tem). Custa R\$ 101.390.



Partner marca a volta dos carros sem ar-condicionado e direção hidráulica Divulgação/Peugeot

Ou seja, o Brasil só ficou duas semanas sem ter um carro sem ar-condicionado de série. A Saveiro 2023 ganhou o equipamento recentemente, na virada de ano/modelo.

#### Compartilhe essa matéria via:

WhatsApp

Telegram

Clique e Assine a partir de R\$ 9,90/mês

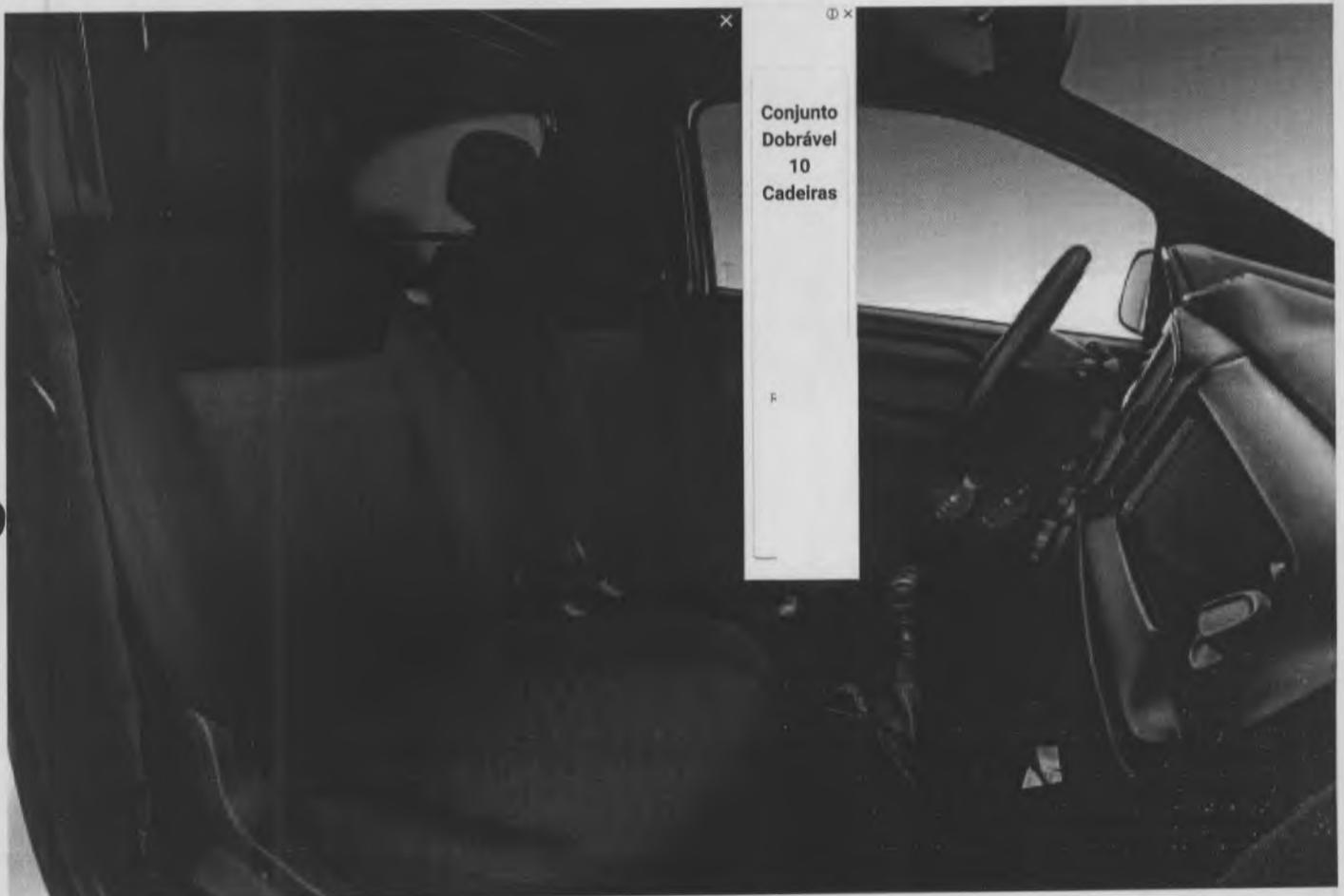
Já a Partner Rapid Business Plus tem exatamente o mesmo preço e os mesmos equipamentos da Fiorino Endurance. Por R\$ 106.090, soma alarme, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, chave canivete, ajuste de altura para cintos e banco do motorista, travas elétricas, iluminação do porta-luvas, vidros elétricos e volante com ajuste de altura. A única exclusividade é o compartimento de carga com forração de borracha.

PUBLICIDADE

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x



PUBLICIDADE



Conjunto  
Dobrável  
10  
Cadeiras

Divulgação/Peugeot

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x

da pela velha Partner, que ainda era um projeto dos anos 1990 e preço bem defasado (custava R\$ 96.890). Mas tinha motor 1.6 de até 122 cv, capacidade de carga de 800 kg e ar-condicionado e direção hidráulica de série.

Como bom *rebadge* da Fiat Fiorino, a Partner Rapid tem capacidade de carga de 650 kg, mas seu compartimento de carga é maior que o do velho Partner: tem 3,3 m<sup>2</sup> contra 3 m<sup>2</sup> do velho furgão.



O Melhor  
Custo-  
Benefício

Compra online  
segura e  
entrega rápida

Divulgação/Peugeot

Onde a Peugeot pode fazer toda a diferença é no atendimento de sua rede. São menos concessionárias, 128, mas 24 delas são dedicadas aos veículos comerciais. Mas também se enquadram nos benefícios do Peugeot Total Care oferecido aos carros de passeio.

Assine as newsletters QUATRO RODAS e fique bem informado sobre o universo automotivo com o que você mais gosta e precisa saber. **Inscreeva-se aqui** para receber a nossa newsletter

Esse programa oferece atendimento personalizado, garante que se a revisão agendada não for feita no mesmo dia o cliente não paga, garante o valor do orçamento, garante a revisão com preço fixo e a qualidade do serviço, garante reboque 24h por 8 anos em caso de pane ou colisão e empresta outro veículo caso o reparo dure mais de 4 dias, mesmo fora da garantia. Além desses, há consultor de serviços dedicado, lavagem do carro após revisão e os serviços e peças podem ser faturados para empresas. Isso a Fiat Fiorino não tem.

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x



Divulgação/Peugeot

Na hora da venda, o Partner Rapid ainda pode ser comprado com pacotes de manutenção que custam desde R\$ 1.642 a R\$ 4.778, que inclui as cinco primeiras revisões e peças de desgaste.

Por sinal, as revisões da Partner Rapid também custam menos que as da Fiat Fiorino. **Confira o comparativo de preços de revisões até os 60.000 km:**

Revisão	Peugeot Partner Rapid	Fiat Fiorino
10.000 km	R\$ 376	R\$ 452
20.000 km	R\$ 564	R\$ 580
30.000 km	R\$ 702	R\$ 828
40.000 km	R\$ 786	R\$ 788
50.000 km	R\$ 404	R\$ 500
60.000 km	R\$ 1.496	R\$ 1.696
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.328</b>	<b>R\$ 4.844</b>

Fotos do Peugeot Partner Rapid:

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x

q. 208



1/26 (Divulgação/Peugeot)

2/26 (Divulga

PUBLICIDADE

## Quatro Rodas no YouTube

Peugeot 208 1.0: como anda o hatch com o mesmo motor do Fiat Argo

**PEUGEOT 208 1.0 QUATRO RODAS**

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x

**...E ANDA COM O MOTOR DO FIAT ARGO?**

equipadas e os preços são atrativos, são R\$ 72.990 pra versão de entrada e R\$ 79.990 pra Style. Confira o vídeo e descubra se vale a pena?

FURGÃO LANÇAMENTO VAN VANS

LEIA MAIS

Revuelto pode ser o nome do primeiro carro elétrico da Lamborghini

Novo Lexus RX está mais ousado e abandona V6 para ficar mais rápido

Moto elétrica do iFood custa R\$ 10.000 e pode ser usada em qualquer app

MAIS LIDAS

- 1 | Notícias  
**Venda de motos elétricas que "enchem o tanque" por R\$ 2 dispara no Brasil**
- 2 | Notícias  
**Moto elétrica do iFood custa R\$ 10.000 e pode ser usada em qualquer app**
- 3 | Auto-serviço  
**Motores atuais precisarão ser ajustados para usar gasolina sintética?**
- 4 | Notícias  
**O que esperar do novo Honda HR-V 2023, que estreia no Brasil em agosto**
- 5 | Notícias  
**Nova CNH começa a ser emitida a partir de amanhã; veja tudo o que muda**

RECOMENDADAS



patrocinado

Notícias Mais Populares

**Urologista Diz: "Pare com o Azulzinho e Faça Isto Pela Manhã"**



patrocinado

tradelg.net

**Ubirata: Junte o sucesso da Mercado Livre e você poderia ganhar uma segunda renda potente!**

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x



patrocinado

Mais Populares

**Urologista Diz: "Pare com o Azulzinho e Faça Isto Pela Manhã". Confira!**



patrocinado

Portal da Info

**Polícia localiza veículo furtado em Ubirata com a ajuda de novo rastreador**



patrocinado

Coluna Saúde e Bem Estar

**Esta fruta come sua gordura 24 horas por dia, 7 dias por semana**

Assine Abril

QUATRO RODAS

SUPERINTERESSANTE

A PARTIR DE R\$ 9,90/MÊS

[VER OFERTAS](#)

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

[VER OFERTAS](#)

[VEJA SAÚDE](#)

[VOCÊ S/A](#)

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x



A PARTIR DE R\$ 9,90/MÊS

VER OFERTAS

CLAUDIA

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

VER OFERTAS

VEJA

A PARTIR DE R\$ 9,90/MÊS

VER OFERTAS

A PARTIR DE R\$ 19,90/MÊS

VER OFERTAS

LEIA TAMBÉM NO GOREAD

GRUPO Abril

BEBÊ.COM

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x

CAPRICHÔ

CASA

CASACOR

CLAUDIA

ELÁSTICA

ESPECIALLISTAS

GUIA DO ESTUDANTE

PLACAR

000 27 <sup>27</sup>



- VEJA VIAGEM E TURISMO
- VEJA RIO VOCÊ RH
- VEJA SÃO PAULO VOCÊ S/A

- [Grupo Abril](#) [Minha Abril](#)
- [Política de Privacidade](#) [Anuncie](#)
- [Como desativar o AdBlock](#) [Expediente](#)

[QUEM SOMOS](#) | [FALE CONOSCO](#) | [TERMOS E CONDIÇÕES](#) | [TRABALHE CONOSCO](#)

Copyright © Abril Mídia S A. Todos os direitos reservados.

Último conteúdo restante Assine agora »  
Já é assinante? [Entre aqui.](#) x



# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	125	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Manutencao da Frota	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	1006000	Ampliacao e renovacao da frota de veiculos da administracao	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/06/2022 ate 02/06/2022

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	59.975,00
Liquidado ate o Periodo. =	59.975,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	59.975,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	59.975,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	40.025,00

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Jun/2022, 15h e 00m.

000 30  
20



# MINUTAS E PARECER JURÍDICO

## Divisão de Licitação

---

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 11:00  
**Para:** <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** EDITAL.docx; REQUISIÇÃO.pdf  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 259/2022  
Bom dia.

Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente à minuta do edital de pregão em anexo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

## Divisão de Licitação

---

**De:** <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 21 de junho de 2022 12:29  
**Para:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** PARECER JURÍDICO- Pregão eletrônico nº 259-2022 Aquisição de Veículo.pdf  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 259/2022

---

Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 65.323

Em 2022-06-09 11:00, Divisão de Licitação escreveu:

> Bom dia.

>

> Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente à minuta do  
> edital de pregão em anexo.

>

> Atenciosamente,

>

> Divisão de Licitação.



## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 259/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo destinado ao Município.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelos Secretários para contratação pleiteada é de que: *"A aquisição do veículo no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração para implantação do almoxarifado central."*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.



Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de veículo.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da



Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.



Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de veículo.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 21 de junho de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**



## PORTARIAS

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*



- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

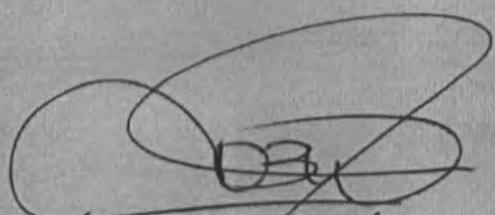
**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
 O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.  
 Secretaria da Administração  
 Divisão de Legislação



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

**PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2022.01.10  
16:16:52 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

000 42



# EDITAL E ANEXOS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

UBIRATÃ



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5709/2022**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 106.090,00 (cento e seis mil e noventa reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

*bela, amada e gentil*



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0309	1728	4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		106.090,00

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que os valores dos itens de contratação superam o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H30MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.



9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

*bela, amada e gentil*

10.5. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta e desde que solicitado pelo pregoeiro, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.8. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

*bela, amada e gentil*



### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**



A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

*bela, amada e gentil*

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### **14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### **14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

*bela, amada e gentil*



15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

*bela, amada e gentil*



- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2022.



**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5709/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do veículo descrito no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades da Secretaria da Administração para implantação do almoxarifado central.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículo tipo furgão, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para dois passageiros, duas portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos, travas e vidros elétricos, alarme, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento. <b>Referencial de marca: Fiat Fiorino Endurance.</b>	1	Un	106.090,00	106.090,00

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de até seis meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.



5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - Paraná.

5.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0309	1728	4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		106.090,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 95/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículo tipo furgão, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para dois passageiros, duas portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos, travas e vidros elétricos, alarme, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento. <b>Referencial de marca: Fiat Fiorino Endurance.</b>	1	Un		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5709/2022, Pregão Eletrônico nº 95/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ( ).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO**

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à **CONTRATADA**.

5.1.2. O prazo para entrega será de até seis meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do **CONTRATANTE**.



5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



LOB

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0309	1728	4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		106.090,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

*bela, amada e gentil*

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

- 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

- 16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Pesquisar...



JLB

# Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)  
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3m66&nc=46>)  
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	292
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	143
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	453
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	138
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	676
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	52
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

Dispensa de Licitação por Justificativa ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&nc=46&id\\_modalidade=18](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6671f606fc3k66&nc=46&id_modalidade=18))

4

**Abertura:** 08/07/2022 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5709/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022**

**Publicação:** 24/06/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 106.090,00

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO

 Anexos

 EDITAL

Última atualização: 24/06/2022 14:10:33

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 24/06/2022 14:10:33





# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



Município de Ubatã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000 80

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5709/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubatã.pr.gov.br](http://www.ubatã.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 27 de junho de 2022.

Ubatã, Paraná, 24 de junho de 2022.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.583- ANO: XVII

Página 1 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 375, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 443,41 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 26/06/2022 a 29/06/2022, para cumprimento de agenda e cerimônia do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor, Empreendedorismo na Escola - Edição 2021/2022, conforme requerimento de diária; e

II - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 443,41 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), a Secretária da Educação e Cultura, Neiva Grigio Gindri, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 26/06/2022 a 29/06/2022, para cumprimento de agenda e cerimônia do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor, Empreendedorismo na Escola - Edição 2021/2022, conforme requerimento de diária, acompanhando o Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

##### AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5622/2022

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Ubiratã comunica a prorrogação do processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Preço, visando a PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE EDIFICAÇÃO NA PRAÇA JAPÃO, em decorrência da ausência de interessados no objeto.

Data da realização: 27 de julho de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2022.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5706/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 24 de junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2022.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5709/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.583- ANO: XVII

Página 2 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 27 de junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2022.

### TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5705/2022.

2. OBJETO: Contratação de serviços especializados para revisão de 20.000 km, incluso peças e suprimentos originais para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, frota 246.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede Av: Brasil, nº 1.068 – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.047,00 (Hum mil e quarenta e sete Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5643/2022.

2. MODALIDADE Nº: 66/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Revitalização dos pisos da praça e das avenidas.

4. FORNECEDOR (A): PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONST. CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.226.608/0001-16, estabelecida à Rua Desembargador Antônio de Paula, no nº 210, CEP nº 81730-380, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.179.765,63 (dois milhões cento setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5649/2022.

OBJETO: Aquisição de veículos destinados ao município.

VALOR: R\$-593.728,00 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

VALOR: R\$-636.958,00 (seiscentos trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

LOB



# FASE EXTERNA

000 82

**FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**  
 CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 8160294222  
 AV. Santos Dumont, 999 – Cidade Alta  
 GOIOERÊ – PR CEP: 87.360-000  
 (44)3521-7272  
 rodrigo@fancar.com.br

**ANEXO II  
PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE : FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
 Nº DO CNPJ : 72.358.195/00014-57  
 Endereço, Cidade e Estado : Av Santos Dumont, nº 999 - Cidade Alta – Goioerê – PR  
 Nº do Telefone : (44) 3521-7272  
 Endereço de e-mail : rodrigo@fancar@fancar.com.br

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 95/2022.**

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de :  
 Valor Unitário para 01 Fiorino Endurance 1.4 - R\$ 101.200,00 (Cento e Um Mil, Duzentos Reais)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Rodrigo Zepolato Perez , RG 6.530.109 – SESP PR – CPF 030.460.139-06 – Fone(44) 3521-7272 – rodrigo@fancar.com.br).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Brasil – Agência 0847-8 - Conta Corrente 14.900-4).

**5. Relação de itens cotados:**

Item	Descrição detalhada	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Fiat Fiorino Endurance 1.4 Cambio Manual Ano/modelo 2022/2022 Cor Branco Banchisa 0 KM Alarme Alerta de frenagem de emergência Alerta de manutenção programada (luz espla) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Ar condicionado Alarme Assoalho em carpete Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista Bancos dianteiros reclináveis	01	UN	R\$ 101.200,00	R\$ 101.200,00

[ CNPJ 72.358.195/0001-57  
 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.  
 Av. Santos Dumont, 999  
 CEP 87360-000 Goioerê - PR ]

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 8160294222  
AV. Santos Dumont, 999 - Cidade Alta  
GOIOERÊ - PR CEP: 87.360-000  
(44)3521-7272  
rodrigo@fancar.com.br

Bancos revestidos em tecido  
Barra de proteção nas portas  
Bolsa porta-objetos nas portas  
Brake-light  
Capacidade para dois passageiros  
CORRETTORE ASSETTO F  
Chave com telecomando  
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos  
Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão  
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)  
Console central parcial com porta-copos  
Conta-giros  
Direção hidráulica  
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)  
ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)  
Faróis de neblina  
Fiat Code 2ª geração  
Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino  
Ganchos para amarração de carga  
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD  
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)  
Hodômetro digital (total e parcial)  
Iluminação no compartimento de carga  
Indicador digital de temperatura da água  
Indicador digital do nível de combustível  
Inibidor de marcha à ré  
Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista  
Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex  
Para-choques na cor preta  
Parede divisória em chapa  
Porta-luvas iluminado  
Portas traseiras assimétricas sem vidro  
Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)  
Protetor de cárter  
Proteção parcial das laterais internas  
Quadro de instrumentos com iluminação branca  
Relógio digital  
Retrovisores externos com comando interno mecânico  
Retrovisores externos na cor preta  
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus

CNPJ 72.358.195/0001-57  
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.  
AV. Santos Dumont, 999  
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

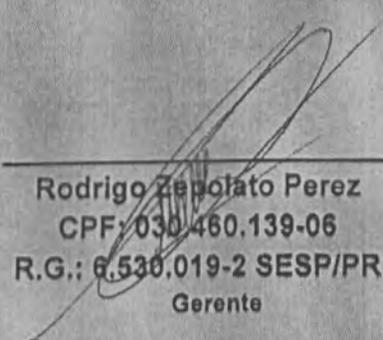
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 8160294222  
AV. Santos Dumont, 999 - Cidade Alta  
GOIOERÊ - PR CEP: 87.360-000  
(44)3521-7272  
rodrigo@fancar.com.br

000085

<p>175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem) Tomada 12V Travas elétricas Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista Volante com regulagem de altura Volante espuma Válvula antirrefluxo de combustível Potência máxima (cv) : 86 (etanol) / 84 (gasolina) a 6.000 RPM Torque máximo (kgf.m) : 11,8 (G) / 12,5 (E) a 4.000 rpm Altura do solo (mm) : 176 Altura do veículo (mm) : 1.899 Capacidade de carga (Kg) : 650 Capacidade volumétrica de carga (litros) : 3.300 Comprimento do veículo (mm) : 4.407 Entre-Eixos (mm) : 2.716 Largura do veículo (mm) : 1.885 Tanque de combustível (litros) : 55 Garantia de 36 meses Demais itens de segurança conforme normas do Contran . O veículo será entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 101.200,00(Cento e Um Mil, Duzentos Reais )

Goioerê, 12 de julho de 2022.

  
Rodrigo Zepolato Perez  
CPF: 030.460.139-06  
R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR  
Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57  
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.  
AV. Santos Dumont, 999  
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2022 15:00:38

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

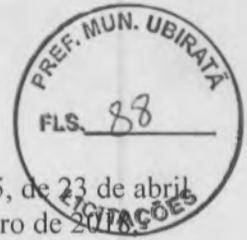
Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELVIO PERIN**

CPF/CNPJ: **015.867.269-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:01:53 do dia 12/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B3CJ120722150153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="72358195000157"/>
Número documento	
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS®: 907006741  
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2022
FGTS	Validade:	18/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/12/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/07/2020 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS®: 907006741  
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 1.700.000,00** Data de Abertura da Empresa: 21/06/1993  
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**  
  
CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES  
CNAE Secundário 2: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
CNAE Secundário 3: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE  
CNAE Secundário 5: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA  
CNAE Secundário 6: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE  
CNAE Secundário 7: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE  
CNAE Secundário 8: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
CNAE Secundário 9: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

**Dados para Contato**

CEP: 87.360-000  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 999 - CASA - CENTRO  
Município / UF: GOIOERE / Paraná  
Telefone:  
E-mail:

## Relatório de Credenciamento



### Dados do Responsável Legal

---

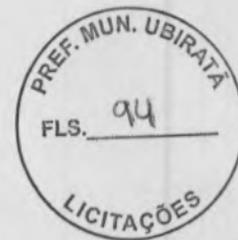
CPF: 015.867.269-00  
Nome: NELVIO PERIN

### Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 015.867.269-00  
Nome: NELVIO PERIN  
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

# Relatório de Credenciamento



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 031.236.889-50 Participação Societária: 10,00%  
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN  
Número do Documento: 1011333351 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 30/04/2014 Data de Nascimento: 02/06/1953  
Filiação Materna: IRINEZIA LACERDA PRESTES  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 015.867.269-00  
Nome: NELVIO PERIN  
Carteira de Identidade: 7934289 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 08/11/2016

CEP: 84.035-370  
Endereço: RUA FREI VELOSO, 150 - APTO 101 - OFICINAS  
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná  
Telefone: (42) 30266000  
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 90,00%  
Nome: NELVIO PERIN  
Número do Documento: 7934289 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 08/11/2016 Data de Nascimento: 25/11/1950  
Filiação Materna: ADELIR PERIN  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 031.236.889-50  
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN  
Carteira de Identidade: 10133351 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 30/04/2014

CEP: 84.040-150  
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 435 - APTO 21 - ESTRELA  
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná  
Telefone: (45) 84043195  
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

## Linhas Fornecimento

### Materiais

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS

### Serviços

15245 - Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVID PERIN, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 793 428 - Pr e CPF(MF) n: 015.867.269.00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cédula de Identidade Civil RG n: 1.013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n.ºs 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N. 999

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios.

1) O sócio NELVID PERIN, Subscrive 3.600.000.000 (Três bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscrive 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Consertos e Reparos.



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei n. 57.651 de 1. de janeiro de 1. 964.

Parágrafo Único: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidadaçãõ do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionalada abaixo.



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIDA  
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVID PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVID PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

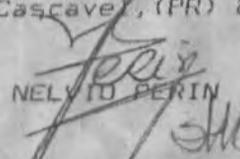
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por uma dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluída a inventário a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovado pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

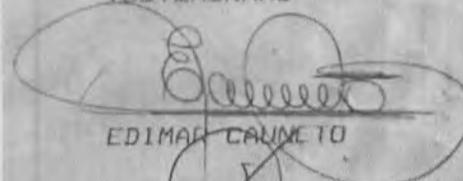
E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprilo em todos seus termos.

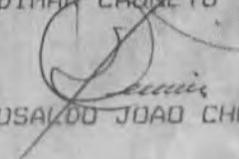
Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.

  
NELYTO PERIN

  
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS

  
EDIMAR CAUNETO

  
ROSALVO JOAO CHEMIN

RECEBIMOS N.º 12.029281054

21 JUN 1993

  
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 - SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, bem como promover a consolidação do **Contrato Social** de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado neste ato o endereço de ambos os sócios, para a cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150.

**CLAUSULA SEGUNDA** - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que, adequado às disposições da lei acima referida, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim

*[Handwritten signature]*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

Estrela, CEP 84.040-150, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim promover a consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e é sediada à Av. Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta, em Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis novos e usados, peças, acessórios e lubrificantes, a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores em geral, assistência técnica e intermediação de negócios.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) dividido em 1.700.000 (Um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas:

<i>SÓCIO</i>	<i>%</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>VALOR</i>
Nélvio Perin	90,00	1.530.000	R\$ 1.530.000,00
Sueli Terezinha Prestes Perin	10,00	170.000	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.700.000</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem,

*[Handwritten signature]*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou a descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA** – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, só poderão ser tomadas por decisão da maioria do capital social, sendo que sua dissolução somente se dará por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com decisão da maioria, não poderá argüir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a opção de continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados pelo valor de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por convenção de todos os sócios, os mesmos ficam proibidos de prestar individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor a terceiros, sendo que em caso de infração desta regra, poderá ser-lhes aplicada a pena de exclusão da sociedade, mediante a quitação de seus haveres na forma prevista na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio NÉLVIO PERIN, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, para gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos



**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto este uso em ações ou atividades estranhas ao interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cabe ao sócio administrador a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A sociedade mantém a filial que se localiza na Av. Pará, 564 - Centro, na cidade de Cianorte estado do Paraná - Cep. 87.207-006, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, NIRE 41 9 0122663-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Goioerê - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

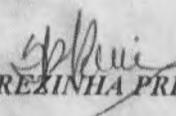


**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

E por estarem justos e contratados entre si, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goioere, 30 de julho de 2014.

  
**NÉLVIO PERIN**

  
**SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**

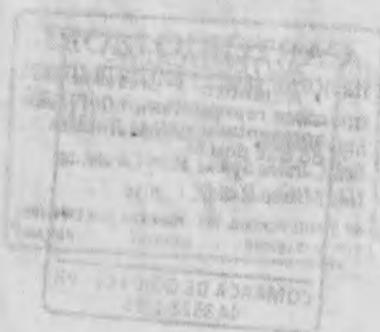
RECEBIÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014  
SOB NÚMERO 20144817721  
Protocolo: 14/481772-1, DE 11/08/2014

Empresa: 41 2 0292810 5  
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
Gabriel Peloi Venturoso  
967.529 55P-SP





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
**NELVIO PERIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
793428-9 SESP PR

CPF  
015.867.269-00

DATA NASCIMENTO  
25/11/1950

FILIAÇÃO  
**FERDINANDO PERIN**  
**ADELIR MARIA PERIN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B B

Nº REGISTRO  
02045220241

VALIDADE  
18/10/2022

1ª HABILITAÇÃO  
09/06/1970

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO  
19/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

05085181247  
PR017200796

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1937115667

PROIBIDO FALSIFICAR  
1937115667



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660  
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANA



Livro 0171-P Folha 036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MONTE CARLO  
COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA a favor de:  
RODRIGO ZEPOLATO PEREZ e LEOPOLDO KORB  
CALADO na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020), no Distrito de Piquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como outorgante: MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 999, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: NELVIO PERIN brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 793.428-SSP-PR e Inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná, Ata de Reunião/ assembleia dos Sócios em data de 31/05/2019 sob nº 20192907107, arquivados nesta Serventia em Arquivo Próprio nº 56 nas folhas 188/189; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; 2)- LEOPOLDO KORB CALADO, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 3.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confere os mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores, representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, assinando quaisquer documentos que se fizer necessário, realizar operações, levantar depósitos, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive para o fim especial de



LEONIDAS MERCER CARNEIRO  
"Tabellão Oficial do Registro Civil"  
Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia  
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660  
PONTA GROSSA - PARANA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PRES. MUN. 711  
FLS. 106  
LICITAÇÕES

promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura. Lavrada sob minuta.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO NOTARIO que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCREVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 06818/2020 aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020). Custas 384,62VRC ( R\$ 74,23) (selo: 0,80) (FADEP R\$ 3,71). (a.)NELVIO PERIN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

Sandy Aparecida Kunau Trelinski  
Escrevente Juramentada

SONIA MARIA CAVALLI  
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº ECdPD . cprPO . HC9KZ  
Controle: bY77G . WFHKD  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO  
"Tabellão Oficial do Registro Civil"  
Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia  
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660  
PONTA GROSSA - PARANÁ



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.358.195/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 21/08/1993	
NOME EMPRESARIAL FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 29.20-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 999
COMPLEMENTO CASA	
CEP 87.360-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO GOIOERÉ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 09:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[PESQUISA RAZÃO SOCIAL E CNPJ](#)

[Consultar CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

RODRIGO EPOLATO PEREZ

1000 IDENTIDADE / CÔD. TÍTULOS / UF  
 0020015-2 PR

030-450-339-08 21/11/1980

ROBERTO PEREZ  
 CLARICE EPOLATO PEREZ

REGISTRO 00479322748 VENCIMENTO 05/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 03/12/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1860512868

PROFISSÃO

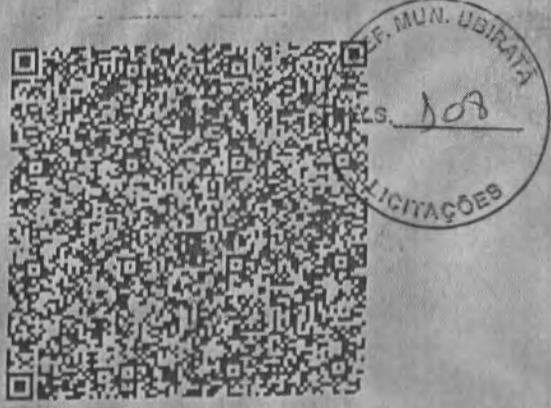
LOCAL DOICERE, PR DATA EMISSÃO 05/04/2019

SIGNATURA DO EMISSOR

1153654208 PR916186439

PARANÁ

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1860512868



**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTO DE CÉDULA  
 JULIANA RIZZO DA ROCHA LOPES VERISSAN

Certifico a dou fé, que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.

Coloeré/PR 30 JUN. 2022 Em 1041ª da verdade.

JULIANA RIZZO DA ROCHA LOPES VERISSAN  CRISTIANE YOSHIKAWA  
 Tabelião Tabelião Substituta

JOÃO VITOR DA OLIVEIRA CARDOSO  
 Escrivão

Av. Francisco Scarpari, nº 178 - Sala 1 - CEP 87.360-000 - Coloeré-PR  
 Telefones: (44) 3622-5611 / (44) 98724-9252





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS@: 907006741  
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 28/09/2022  
Código de Controle: 64CD7E6854F99370

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/07/2022  
Código de Controle: 2022061900004942257271

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 24/12/2022  
Código de Controle: 200900992022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027148216-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.358.195/0001-57  
Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 04/07/2022 09h07min

Número  
1158

Validade  
03/08/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA CNPJ: 72358195000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQR3NGAFIKOKOP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 04 de Julho de 2022

AV. AMAZONAS, 280 - JARDIM LINDOIA  
Goioerê (PR) - CEP: 87360000 - Fone: 4435218900

Página 1 de 1

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 8160294222  
AV. Santos Dumont, 999 – Cidade Alta  
GOIOERÊ – PR CEP: 87.360-000  
(44)3521-7272  
rodrigo@fancar.com.br



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**

RAZÃO SOCIAL: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57  
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, Nº 999 – Cidade Alta - Goioerê – PR  
TEL: (44) 3521-7272  
E-MAIL: rodrigo@fancar.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Goioerê, 04 de julho de 2022.

  
Rodrigo Apolito Perez  
CPF: 080.460.139-06  
R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR  
Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57  
FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA.  
Av. Santos Dumont, 999  
CEP 87360-000 Goioerê - PR

## Pregão Eletrônico

987933.952022 .2184 .4921 .238431910



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00095/2022

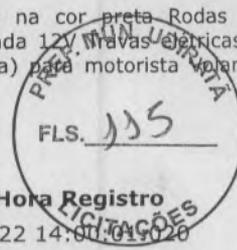
Às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5709, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00095/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão destinado ao Município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Veículo furgão**Descrição Complementar:** Veículo Furgão Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínimo 125 CV, Carga Útil: Mínima 1.500 KG, Modelo: 0 Km**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 106.090,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 101.200,0000 .**Histórico****Item: 1 - Veículo furgão**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS S/A	Não	Não	1	R\$ 106.000,0000	R\$ 106.000,0000	07/07/2022 17:55:18
	<b>Marca:</b> Peugeot <b>Fabricante:</b> Peugeot <b>Modelo / Versão:</b> Partner Furgão Rapid Business Pack 2022/2022 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo tipo furgão, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para dois passageiros, duas portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos, travas e vidros elétricos, alarme, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
72.358.195/0001-57	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 106.080,0000	R\$ 106.080,0000	07/07/2022 11:46:14
	<b>Marca:</b> FIAT <b>Fabricante:</b> FCA CRYSLER <b>Modelo / Versão:</b> FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Alarme Alerta de frenagem de emergência Alerta de manutenção programada (luz espia) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Ar condicionado Assoalho em carpete Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista Bancos dianteiros reclináveis Bancos revestidos em tecido Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos nas portas Brake-light CORRETTORE ASSETTO F Chave com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Console central parcial com porta-copos Conta-giros Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) Faróis de neblina Fiat Code 2ª geração Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino Ganchos para amarração de carga HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Iluminação no compartimento de carga Indicador digital de temperatura da água Indicador digital do nível de combustível Inibidor de marcha à ré Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex Para-choques na cor preta Parede divisória em chapa Porta-luvas iluminado Portas traseiras assimétricas sem vidro Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena) Protetor de cárter Proteção parcial das laterais internas Quadro de instrumentos com iluminação branca Relógio digital						

Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem) Tomada 12V. Travas elétricas Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista Volante com regulagem de altura Volante espumado Válvula antirrefluxo de combustível  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)



**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 106.080,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:00:01:020
R\$ 106.000,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:00:01:020
R\$ 105.500,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:03:48:223
R\$ 105.950,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:04:00:543
R\$ 105.900,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:04:11:027
R\$ 105.400,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:04:47:237
R\$ 104.000,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:04:59:737
R\$ 103.000,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:05:11:567
R\$ 102.500,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:05:33:373
R\$ 102.300,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:05:43:007
R\$ 102.200,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:06:16:460
R\$ 102.000,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:06:24:793
R\$ 101.900,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:06:38:550
R\$ 101.800,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:06:46:760
R\$ 101.600,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:06:58:270
R\$ 101.400,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:07:08:657
R\$ 101.300,0000	07.681.092/0001-61	12/07/2022 14:07:21:810
R\$ 101.200,0000	72.358.195/0001-57	12/07/2022 14:07:27:697

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

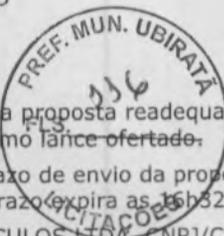
Evento	Data	Observações
Abertura	12/07/2022 14:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	12/07/2022 14:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	12/07/2022 14:23:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	12/07/2022 14:23:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/07/2022 14:31:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/07/2022 14:40:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57.
Aceite de proposta	12/07/2022 14:52:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 101.200,0000.
Habilitação de fornecedor	12/07/2022 15:02:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/07/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/07/2022 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2022 14:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	12/07/2022 14:23:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/07/2022 14:23:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	12/07/2022 14:31:56	Senhor fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	12/07/2022 14:32:11	Boa tarde!
Pregoeiro	12/07/2022 14:32:53	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Solicito o envio da proposta readequada, nos moldes do edital e em conformidade com o último lance ofertado.
Pregoeiro	12/07/2022 14:33:41	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Ressalto, que o prazo de envio da proposta é de até duas horas contados da convocação. Ou seja, o prazo expira às 16h32min.
Sistema	12/07/2022 14:40:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	12/07/2022 14:52:34	senhores iniciarei a verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	12/07/2022 15:02:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/07/2022 15:03:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/07/2022 às 15:34:00.



### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/07/2022 16:17:33	
Alteração abertura da sessão pública	07/07/2022 16:18:45	Previsão de abertura: 12/07/2022 14:00:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Justificamos o adiamento da data do pregão considerando que a pregoeira do município encontra-se em treinamento.
Abertura da sessão pública	12/07/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	12/07/2022 14:23:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/07/2022 15:02:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/07/2022 15:03:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/07/2022 às 15:34:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:37 horas do dia 12 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO  
**Pregoeiro Oficial**

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 72.358.195/0001-57

**Razão Social:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070802032782573425

Informação obtida em 21/07/2022 14:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 95/2022, processo nº. 5709/2022, cujo objeto é aquisição de veículo tipo furgão.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 21 de julho de 2022.

  
Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

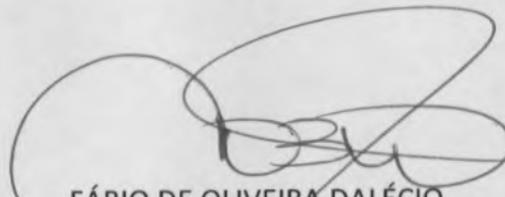


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5709/2022.
2. MODALIDADE Nº: 95/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo tipo furgão.
4. FORNECEDOR (A): **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR



SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.601- ANO: XVII

Página 7 de 12

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

11.1 VALOR: R\$-3.950,00 (três mil novecentos cinquenta reais).

12. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/07/2022.

13. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5709/2022.

2. MODALIDADE Nº: 95/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo tipo furgão.

4. FORNECEDOR (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goleerê, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5714/2022.

2. MODALIDADE Nº: 99/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de material para manutenção de veículos.

4. FORNECEDOR (A): EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00, estabelecida à Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, no nº 654, CEP nº 85818-080, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR R\$-71.255,00 (setenta e um mil duzentos cinquenta e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5713/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NAS FREQUÊNCIAS FM, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração analisou durante o curso do processo a não conveniência pela contratação, considerando outra forma de realizar a contratação. Delibero pela revogação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de Julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.682.745/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5626/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde, conforme solicitação da secretaria de saúde.

VALOR: R\$-3.079,97 (três mil setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): JEAN C. V. FERREIRA &amp; CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5626/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde, conforme solicitação da secretaria de saúde.

VALOR: R\$-14.425,48 (quatorze mil quatrocentos vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



CONTRATO Nº 119/2022  
PROCESSO Nº 5709/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, CEP n.º 87360-000, Telefone n.º (44) 3521-7272, e-mail (rodrigo@fancar@fancar.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5709/2022, Pregão 95/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de veículo tipo furgão.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Veículo tipo furgão, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para dois passageiros, duas portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos, travas e vidros elétricos, alarme, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento. Referencial de marca: Fiat Fiorino Endurance.	1	UN	101.200,00	101.200,00	FIAT

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até seis meses a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - Paraná.

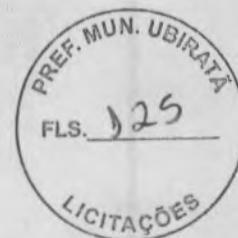
5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0309	1728	4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		106.090,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
Representante legal da empresa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5680/2022.

2. MODALIDADE Nº: 87/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de prédios públicos municipais, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

4. FORNECEDOR (A): J. J. VITALLI, inscrita no CNPJ nº 08.658.622/0001-13, estabelecida à Rua Mauricio Cardoso, no nº 737, CEP nº 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

4.1 VALOR: R\$-3.485,00 (três mil quatrocentos oitenta e cinco reais).

5. FORNECEDOR (A): EZTECHS IMPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.473.928/0001-68, estabelecida à Avenida Paulo de Frontin, no nº 689, CEP nº 20261-241, na cidade de Rio Comprido, Estado do Rio Janeiro.

5.1 VALOR: R\$-18.569,60 (dezoito mil quinhentos sessenta e nove reais e sessenta centavos).

6. FORNECEDOR (A): ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.629.726/0001-77, estabelecida à Avenida das Nações, no nº 202, CEP nº 85875-000, na cidade de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-18.669,00 (dezoito mil seiscentos sessenta e nove reais).

7. FORNECEDOR (A): J2R AUTOMACAO LTDA- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, estabelecida à Avenida Beira Mar, no nº 1850, CEP nº 95593-000, na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande Sul.

7.1 VALOR: R\$-5.259,20 (cinco mil duzentos cinquenta e nove reais e vinte centavos).

8. FORNECEDOR (A): I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.149.502/0001-38, estabelecida à Rua Tadorna, no nº 472, CEP nº 29163-318, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

8.1 VALOR: R\$-1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

9. FORNECEDOR (A): GRAND COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74, estabelecida à Rua Santa Marta, no nº 80, CEP nº 88132-712, na cidade de Palhoça, Estado do Santa Catarina.

9.1 VALOR: R\$-16.129,50 (dezesseis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

10. FORNECEDOR (A): ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 44.501.241/0001-90, estabelecida à Rua Coronel Farrapo, no nº 1331, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado do Santa Catarina.

10.1 VALOR: R\$-55.882,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

11. FORNECEDOR (A): ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 6817, CEP nº 85805-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

11.1 VALOR: R\$-13.046,00 (treze mil e quarenta e seis reais).

12. FORNECEDOR (A): empresa D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

12.1 VALOR: R\$-5.645,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

13. FORNECEDOR (A): REALUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.456.636/0001-84, estabelecida à Avenida Brasília, no nº 1200, CEP nº 86070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

13.1 VALOR: R\$-23.528,50 (vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5687/2022.

2. MODALIDADE Nº: 90/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços, por meio de registro de preços, de avaliação de terrenos.

4. FORNECEDOR (A): FIDEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.632.224/0001-09, estabelecida à Avenida Loureiro da Silva, no nº 2001, CEP nº 90050-240, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

5. VALOR: R\$-5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/07/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5709/2022.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão.

VALOR: R\$-101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

